



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

COMUNICADO Nº 04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SEGER

SIGA CidadeES

1. Esclarecimentos iniciais

Referente à **Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – SEGER**, gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial:

Informamos que a SEGER ainda não realizou os devidos registros no sistema SIGA CidadES. Não foi possível registrar, devido:

1. O critério de julgamento da licitação ter utilizado o menor preço, obtido pela menor taxa administrativa;
2. Nos itens de abastecimento, o valor unitário é apenas uma estimativa, para que fosse possível a oferta de propostas e a definição do valor global da licitação. Na execução dos contratos, porém, o preço unitário de cada item será definido conforme regra estabelecida no edital (tabela da ANP no mês de referência), podendo ser maior ou menor do que o valor base estimado acima, considerando a habitual flutuação de preços desse objeto.
3. Nos itens de manutenção, não é possível listar cada serviço e cada peça para cada um dos veículos que compõem a frota, por isso inexistente “quantidade” e “valor unitário”, sendo a precificação dos serviços e peças executada conforme condições previstas no edital e o controle da execução contratual realizado conforme o limite de seu valor global.

Diante do cenário acima, não conseguimos encontrar uma solução para lançamento dos dados no CidadES, de modo a garantir a possibilidade de envio das informações corretas em todas as fases da contratação, o qual questionamos ao TCEES qual solução seria viável a este caso.

O TCEES recentemente respondeu nosso questionamento. Em suma, o tribunal relata que a solução que a equipe de projeto identificou como viável, acarretaria modificações nas estruturas da especificação. Diante disso, a elaboração da solução para a remessa de dados com critério de julgamento menor preço (menor taxa administrativa) ou maior desconto, está



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC**

prevista para o primeiro semestre de 2024.

2. Procedimentos

Devido ao exposto, no momento, não será possível cadastrar os contratos oriundos da ARP nº 002/2023; não haverá penalidade por conta do TCEES, uma vez que a solução via sistema para este caso, será estudada só em 2024.

3. Dúvidas

- Para dúvidas quanto à implantação dos serviços, demais questões técnicas e operacionais relacionadas à execução do contrato:

Gerência de Serviços Corporativos/GECOR

E-mail: sucor@seger.es.gov.br

Telefone: (27) 3636-5254 – Cristiane Dias ou Sheila Fernandes

- Para dúvidas acerca de questões administrativas relacionadas à Ata:

Gerência de Licitações/GELIC

E-mail: registrodepreços@seger.es.gov.br

Telefones: (27) 3636-5260 – Luiz Felipe Pimenta Gramelisch - Gestor

Criado em: **julho 2023** por **Heloiza da Rocha Rodrigues** Última atualização: **2 dias atrás** por **Guilherme Nunes Fernandes**

CidadES > Contratação

- **Qual o número da sua UG?:** 500e0600002
- **Qual o módulo?** CidadES > Contratação
- **Descrição:**
Solicito posicionamento e orientação acerca de dúvida encaminhada ao TCE em 25/06/23, conforme e-mail em anexo.

Reiteramos que a licitação está em via de conclusão e ainda não lançamos fase 1.

- **Localização:** Jurisdicionado
- **Número de telefone:** 2736365258
- **Anexo:** Documento anexado

HD

Criado em: **julho 2023** por **Heloiza da Rocha Rodrigues**

 **E-mail - Lançamento de contratação por taxa e com variáveis adicionais.pdf**

753.75 KB

Criado em: **agosto 2023** por **Guilherme Nunes Fernandes**



Prezada Heloiza, boa noite.

Já estamos discutindo com a equipe de projeto uma solução para os casos de contratações onde os valores unitários são flutuantes no mercado, como é o caso dos itens de abastecimento.

Não haverá prejuízo para vocês quanto ao não envio destes dados.

Em relação aos itens de manutenção, o quantitativo informado deve ser igual a 1, em todas as remessas de dados. O VALOR UNITÁRIO deve ser igual ao VALOR TOTAL nas remessas das fases 1 (edital licitação), 2 (licitação) e 3 (instrumento contratual).

Na fase 4 (execução) deve ser enviado o quantitativo igual a 1 e o valor efetivamente executado.

Solicito que aguarde incluirmos a solução global dos seus questionamentos neste chamado.

Atenciosamente,

Equipe CidadES Contratação

GLPI

Criado em: **6 dias atrás** por **Guilherme Nunes Fernandes**



Prezada Heloiza, boa tarde.

No segundo semestre de 2023 trabalhamos com a estratégia de não modificarmos as estruturas do Cidades Contratação.

A solução que a equipe de projeto identificou acarreta modificações nas estruturas da especificação.

Diante disso, deixaremos para o primeiro semestre de 2024 a elaboração da solução para a remessa de dados com critério de julgamento menor preço (menor taxa administrativa) ou maior desconto.

Todas as ocorrências semelhantes já foram anotadas e assim que concluirmos as especificações informaremos para vocês.

Atenciosamente,

Equipe CidadES Contratação